



LEI Nº 2.183, de
19 de OUTUBRO de 1990

Dispõe sobre alteração na gratificação de servidores municipais.

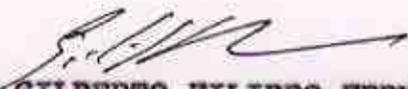
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estender a todos os servidores municipais, indistintamente das funções em que estão lotados, a possibilidade de atribuição da gratificação especificada nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.103, de 30 de Outubro de 1989, com a devida alteração contida na Lei Municipal nº 2.182, de 17 de Outubro de 1990.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de Outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de Outubro de 1990.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.